



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 04/11/2020 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 549ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

1. Esclarecimento sobre a assinatura do então Diretor da DILAM na Ata da 548ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir, do dia 14/10/2020. O então Diretor da DILAM, Fabio Dalmasso Coutinho, estava presente na reunião do CONDIR do dia 14/10/2020, por videoconferência, e assinou eletronicamente a ata por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia 15/10/2020; entretanto, foi exonerado do cargo a contar do dia 15/10/2020, conforme estabelecido no Diário Oficial do Estado, de 16/10/2020. Isto não prejudicou a validade da ata, tendo em vista que o quórum necessário para as reuniões de licenciamento ambiental é de 5 diretores, conforme estabelecido no art. 10, § 1º, I, do Decreto 46.619/19.

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

2. PD-07/008.27/19 - Prolagos Conc. de Serv. Públicos de Água e Esgoto

Ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) Juturnaíba de 1,5m³/s para 2,00 m³/s, no Município de Araruama – SUPLAJ

Licença de Instalação

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

3. E-07/201.302/1995 - Indústria e Comércio Apolo Ltda.

Extração mineral de gnaiss, numa frente de lavra de 4,43ha, em área total de 8,07ha, bem como o seu beneficiamento com produção de 48.000 toneladas/mês de rocha britada, autorizada através do processo ANM 890.075/78, no Município de Itaperuna – SUPBAP

Renovação da Licença de Operação (LO IN018351)

4. E-07/002.2193/14 - Indústria Metalúrgica Sul Fluminense Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 542ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 02/09/2020, que com base nos esclarecimentos prestados com relação às determinações estabelecidas nos itens “i” a “iii” da ata de 27/05/2020 (528ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental), ratificou sua decisão de 27/05/2020, de: (i) aprovar a renovação da Licença de Operação (LO IN028846) para produção de artefatos metálicos, tais como chapas, barras de transferência, perfis (UDC) e semelhantes, no Município de Valença; (ii) realizar nova vistoria no local para fiscalizar as atividades da empresa após a emissão da licença requerida, conforme esclarecimentos da equipe técnica da SUPMEP; e (iii) que o prazo de validade da licença seja de 4 anos.

5. E-07/002.13447/17 – F.N. 40 Terraplenagem Ltda. Epp

Ratificar as decisões do Conselho Diretor em suas 528ª e 545ª Reuniões Ordinárias de Licenciamento Ambiental, dos dias 27/05/2020 e 23/09/2020, respectivamente, referentes à aprovação do requerimento de renovação da Licença de Operação (LO IN022935) para extração de rocha para a produção de brita, vinculada ao processo ANM 890.485/04, no Município de Quatis – SUPMEP

6. PD-07/005.20/2020 – Baía Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 547ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 07/10/2020, referente à aprovação do requerimento de Licença Prévia e de Instalação para empreendimento imobiliário de 628 lotes, localizado na Avenida Augusto de Carvalho s/nº, Fazenda Bahia, Zona Urbana do 1º Distrito do Município de Resende, dividido em construções unifamiliares, multifamiliares, comerciais, com área de lazer – SUPMEP

7. E-07/201.285/05 – Pedreira Volta Redonda Eireli

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 547ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 07/10/2020, referente à aprovação do requerimento de averbação da Licença de Operação (LO IN051456) referente à atividade de extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 13,02 hectares, inserida na poligonal definida no processo ANM 800.337/1981, no Município de Volta Redonda, para corrigir o erro material em seu objeto que passará para: *“realizar a atividade de extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 13,02 hectares, inserida na poligonal definida no processo ANM 890.337/1981”* – SUPMEP

8. E-07/002.11893/14 – Glass Temper Sul Indústria e Comércio de Vidros Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN035088) referente à atividade de corte, lapidação e têmpera de vidros, no Município de Pinheiral, para: (i) prorrogar o prazo de validade da licença até 06/07/2026; e (ii) alterar a razão social, passando de: *“Glass Temper Sul Indústria e Comércio de Vidros Ltda.”*, para: *“Glass Temper GTSul Indústria e Comércio de Vidros Eireli”* – SUPMEP

• DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental.

9. PD-07/014.6/17 – Girassol Apoio Marítimo Ltda. Epp

Averbação da Licença de Operação (LO IN003565) referente à base de apoio logístico *offshore*, manutenção de motores e abastecimento de embarcações próprias na base, transporte hidroviário de produtos perigosos (óleo lubrificante e óleo diesel marítimo) em toda extensão da Baía da Guanabara/RJ, para: (i) alterar o objeto que passará para: *“operar Base de Apoio Logístico Offshore, manutenção de motores e abastecimento de embarcações próprias na base, transporte hidroviário de produtos perigosos das classes de risco 2 e 3 e de óleo lubrificante; transporte hidroviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e IIB), em toda extensão da Baía de Guanabara/RJ”*; e (ii) incluir a seguinte condicionante: *“1- Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m³), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que*

realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados”
- GELRAC

10. E-07/002.7284/16 - Expresso Predileto Comércio e Transportes Ltda. Epp

Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e resíduos não perigosos (Classe II), em todo território do Estado do Rio de Janeiro – GELRAC
Licença de Operação

11. E-07/202.717/04 - Transportes Fátima Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN035024) referente às atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classes I (perigosos) e II (não perigosos), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto, que passará para: *“coleta e transporte de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB), e transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 4, 8 e 9, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro”*; (ii) excluir a condição de validade nº 8: *“Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN”*; (iii) substituir as condições de validade nº 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0214/2020; e (iv) incluir as condições de validade a seguir: *“Cumprir com o Decreto nº 96.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e a Resolução ANTT nº 5232 de 14/12/2016, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos”, “Cumprir com a Norma Operacional NOP-INEA 24 e suas condições de validade gerais e específicas”, “Utilizar no veículo e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos perigosos”, “Transportar apenas com veículos certificados pelo INMETRO, portando no veículo todos os documentos relativos aos produtos/resíduos perigosos transportados”, “Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos produtos/resíduos e limpeza da área”, “Fica proibido o abastecimento de veículos em locais não licenciados”, “Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos,*

volume (m³), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados”, “Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade”, “Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida”, “Utilizar rótulos de identificação dos resíduos, de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais INEA, nos veículos para o transporte rodoviário e caçambas estacionárias”, “É proibido pernoitar nos veículos transportadores, resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos”, “Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento a acidentes”, “Fica proibido o transporte de resíduos eletrônicos descaracterizados, tendo em vista a periculosidade de seus componentes” - GELRAC

12. EXT-PD/014.5600/2020 - Martins URN-MG Distribuição Ltda.

Transporte rodoviário fracionado de produtos perigosos da classe de risco 2.1 (Gases inflamáveis), 3, 4.1 (sólidos inflamáveis), 5.2 (Peróxidos orgânicos), 6.1 (substâncias tóxicas) e 8, em todo território do Estado de Rio de Janeiro - GELRAC

Licença de Operação

13. PD-07/014.429/18 - HM Coutinho Petróleo Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN004419) referente à atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para alterar a razão social passando de: “*HM Coutinho Petróleo Ltda.*”, para: “*HM Coutinho Petróleo Eireli*” – DILAM

14. PD-07/014.399/17 – Construtora Colares Linhares S.A.

Averbação da Licença de Operação (LO IN001059) referente às atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos da demolição e construção civil das classes A, B e C, e transporte de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo Estado do Rio de Janeiro, para alterar o CNPJ e o endereço da sede, passando de “*CNPJ 03.568.496/0008-69 e endereço Estrada Rio do A, nº 1.500 – Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ*”, para

“03.568.496/0001-92 e endereço Rua da Ajuda, 35, Andar Salão 1.401 – Centro – Rio de Janeiro – RJ” – DILAM

15. PD-07/014.304/17 - Mac Laren Oil Estaleiros Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN000632) referente às operações portuárias de infraestrutura de apoio logístico para atracação de embarcações, com embarque e desembarque de pessoal; movimentação de cargas e de resíduos perigosos e não perigosos, com estocagem temporária; construção de embarcações, manutenção e reparação interna de plataformas e embarcações, e demais serviços afins de operação de petróleo *offshore*, no Município de Niterói, para alterar a titularidade e o CNPJ, passando de: *“Mac Laren Oil Estaleiros Ltda. e CNPJ 05.646.148/0003-83”* para *“Owl Empreendimentos Portuários Eireli e CNPJ 34.458.975/0002-60”* – DILAM

16. PD-07/014.94/2020 - Companhia Estadual de Água e Esgoto (CEDAE)

Tratamento emergencial da eutrofização e controle de cianobactérias no lago de acumulação a montante da captação da ETA Guandu, no Município de Nova Iguaçu – GELANI

Autorização Ambiental

• **PRESIDÊNCIA**

17. E-07/002.107859/18 – UTE GNA II Geração de Energia S.A.

Averbação da Licença de Instalação (LI IN050962) referente à instalação de Usina Termelétrica movida a gás natural, denominada UTE GNA Porto do Açu III, com capacidade instalada de 1.672,6MW em ciclo combinado, no Município de São João da Barra, para alterar o objeto que passará para: *“instalação de Usina Termelétrica movida a gás natural, denominada UTE GNA Porto do Açu III (UTE GNA II), com capacidade instalada de 1.672,6MW em ciclo combinado, Subestação 500kV (SE UTE GNA II) e Subestação de interligação, no Município de São João da Barra”* - CEAM

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020.

João Eustáquio Nacif Xavier
Presidente do INEA
Id. Funcional nº 2028244-3